



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 554/93, DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

"REVOGA AS LEIS NºS 22/67; 65/70; 164/74;
331/84 E 391/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de nºs 22, de 15/12/1967; 65, de 15/11/1970; 164, de 04/07/1974; 331, de 07/05/84 e 391, de 10/11/1987, por não existirem mais as Entidades em nosso Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de setembro de 1993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Nosso Projeto de Lei, tem por finalidade, revogar algumas Leis de Utilidade Pública concedidas a Associações não mais existentes.

Falamos da não mais existência das Associações, pois já algum tempo estamos fazendo uma pesquisa junto aos órgãos que solicitaram Utilidade Pública e na sua maioria veio a justificativa junto com seu movimento contábel, provando a existência e o que estão fazendo junto a população mais carentes de nosso Município, enquanto que as atingidas pelo Projeto, se quer responderam a pesquisa.

Portanto, solicitamos que o Projeto de Lei, seja aprovado pelos Nobres Pares, organizando as Leis em nosso Município.

JACIARA, 01 DE SETEMBRO DE 1993

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
PROPOSITOR DO PROJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 006/93, DE 01 DE SETEMBRO DE 1993

REVOGA AS LEIS Nºs. 22/67; 65/70; 164/74;
331/84 E 391/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO
DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: FICAM REVOGADAS AS LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL DE NºS: 22, DE 15/12/1967; 65, DE 15/11/1970, 164, DE
04/07/1974; 331, DE 07/05/84 E 391, DE 10/11/1987, POR NÃO EXIS-
TIREM MAIS AS ENTIDADES EM NOSSO MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-
CAÇÃO.

ARTIGO 3º: REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 01 DE SETEMBRO DE 1993

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
AUTOR DA MATÉRIA

SUBSCRIÇÕES DO SENHORES VEREADORES

Lei nº 22/67

64

Dispõe sobre a consideração
utilidade pública o "Hospital
Santa Cerezinha" no vale São
Laurenço

A Câmara Municipal de Jaciara de-
creta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguin-
te lei:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade
pública, o Hospital Santa Cerezinha, no vale
São Laurenço, distrito São Pedro da Lapa,
município de Jaciara, comarca de Dom Aquino
por ser uma obra de caridade para todos os
munícipes, que dela venham precisar.

Artº 2º - O mencionado Hospital Hº
Cerezinha, foi inscrito na Inspeção Comercial
em Curitiba, sob nº 7.190 em 18/7/67, e publi-
cada no Diário Oficial do dia 4 de agosto de
1967.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Registrado, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaciara
Em, 15 de Dezembro de 1967

Sanciono:

Ramon Paulo Stacaramby
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Jaciara
 Gabinete do Prefeito

Lei nº 65

A Câmara Municipal de Jaciara aprovou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

1º Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente de Jaciara, sediada nesta localidade, que se propõe a prestar assistência social, médica, hospitalar, dentária e farmacêutica, em fins lucrativos.

2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Janeiro de 1970

Sancionou

Ramon Franco Itacaramby
 Prefeito Municipal

Lei Nº 164, de 04 de Julho de 1.974

✓
Fago saber que a Câmara Municipal de Jaciara no uso de suas atribuições legais aprova e em Raimundo José de França Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, fago saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

artº 1º § 1º declarado de utilidades pública, devido aos fins recreativos e culturais que se destinam a Comissão de Desenvolvimento dos Esportes de Jaciara, cuja sigla é D.E.J.

artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriete do Prefeito Municipal
Jaciara, 04 de Julho de 1.974,

Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente.
Data Supra.

José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo.

devão ser parceladas, contanto que o pagamento total se integralize no prazo fixado no "CAPUT" deste artigo.

Artigo 2º - Dispensa os contribuintes do recolhimento de cinquenta por cento (50%) da correção monetária, de cem por cento (100%) dos juros moratórios e das multas incidentes sobre os tributos do exercício de 1.983, desde que sejam liquidados até 30 de junho do ano corrente, em uma ou mais parcelas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo Verniano
- Prefeito -

DESPACHO:

Sanciono sem ressalvas a presente lei.

Geraldo Verniano
Prefeito

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com lei vigente. Data Supra.

Mercedes Verata Verniano
Secretária de Administração

Lei Nº 331, de 07 de Maio de 1.984.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,

08
X

ENTIDADE FILANTRÓPICA DE JACIARA
RA."

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública, A Sociedade São Vicente de Paulo, conferência de São Francisco de Assis, com sede nesta cidade, G.C. nº 15.084.635/0001-91, constituída aos 25 de Setembro de 1.983, entidade filantrópica internacional.

Artigo 2º - A presente declaração terá vigência enquanto perdurar a entidade, com suas finalidades.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo Verniano
Prefeito

DESPACHO:

- Sanciono a presente lei sem ressalvas.

Geraldo Verniano
Prefeito

Registrada nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a lei vigente.
Data Supra.

Mercedes Terata Verniano
Secretária de Administração

09
136

Lei nº 391/84, de 10 de novembro de
1984

"DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE CARGA DO MUNICÍPIO DE JACIARA."

Geraldo Verniano, prefeito municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica decretada de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Trabalhadores em Transporte de Cargas do Município de Jaciara, com sede em São Pedro da Cipa.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 10 de novembro de 1984.

GERALDO VERNIANO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 429/93

PROTOCOLO GERAL Nº 1984, DE 08/09/93

PROJETO DE LEI Nº 006/93, DE 01/09/93

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO DE JACIARA

AUTORIA: VEREADOR PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

TRATA O PROJETO DA REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 22, DE 15/12/67; Nº 65, DE 15/11/70; Nº 164, DE 04/07/74; Nº 331, DE 07/05/84 E Nº 391, DE 10/11/87, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADES JÁ NÃO MAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

CONCLUSÃO

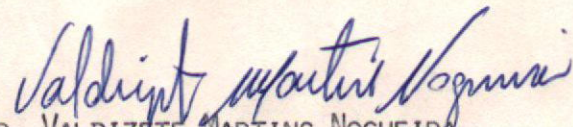
O PROJETO OBEDECE A TÉCNICA LEGISLATIVA E ESTÁ REVESTIDO DA FORMA REGIMENTAL.

BUSCA A REVOGAÇÃO DE LEIS DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUIÇÕES QUE DEIXARAM DE EXISTIR NO MUNICÍPIO DE JACIARA.

A MATÉRIA É LEGAL E CONSTITUCIONAL, E NO MÉRITO, DEVE SER ACOLHIDO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 17 DE SETEMBRO DE 1993


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 429/93

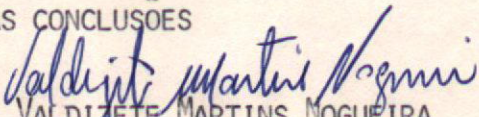
PROTOCOLO GERAL Nº 1984

DECISÃO DA COMISSÃO

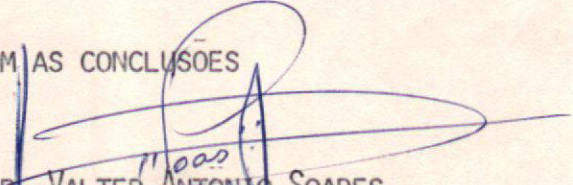
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REUNIDA
NESTA DATA, PASSA À VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 01/09/93,
PELA ORDEM:

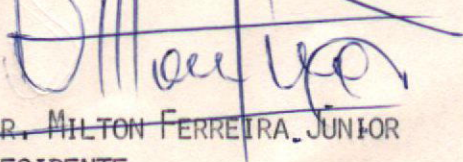
VOTOS

PELAS CONCLUSÕES


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES


VER. VALTÉR ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO


VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 429/93

PROTOCOLO GERAL Nº 11984, DE 01/09/93

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 006/93, DO LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, OPINOU PELA REGIMENTALIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 01/09/ DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS SENHORES VEREADORES MILTON FERREIRA JÚNIOR, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA E VALTER ANTONIO SOARES.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 17 DE SETEMBRO DE 1993

VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
RELATOR

VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

PROCESSO Nº 429

PROTOCOLO GERAL Nº 1984

PROJETO DE LEI Nº 006/93

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

TRATA O PROJETO DA REVOGAÇÃO DE VÁRIAS LEIS MUNICIPAIS QUE DECLARAM DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADES NÃO MAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.

CONCLUSÃO

O PROJETO OBEDECE TODAS AS FORMALIDADES LEGISLATIVAS. SOMOS PELO MÉRITO À APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 17 DE SETEMBRO DE 1993

VER. HÉLIO TICIANEL

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

PROCESSO Nº 429

PROTOCOLO GERAL Nº 1984

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO, REUNIDA NA DATA INFRA ASSINADA,
PASSA À VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006/93, PELA ORDEM:

VOTOS

PELAS CONCLUSÕES

VER. HÉLIO TICIANEL
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES

VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO
VER. JOSE CABRAL GALINDO
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

PROCESSO Nº 429/93

PROTOCOLO GERAL Nº 1984, DE 08/09/93

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE LEIS DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

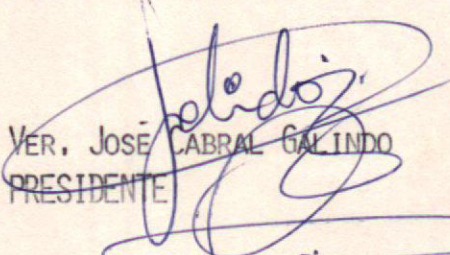
PARECER DA COMISSÃO

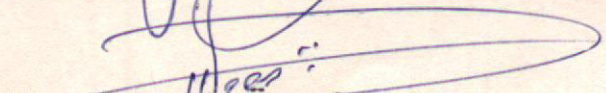
A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE,
À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, OPINA PELO MÉRITO DA MATÉRIA DO
PROJETO DE LEI E PELA APROVAÇÃO DO MESMO.

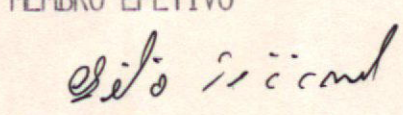
SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 17 DE SETEMBRO DE 1993

PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS SENHORES VEREADORES
JOSÉ CABRAL GALINDO, VALTER ANTÔNIO SOARES E HÉLIO TICIANEL.


VER. JOSÉ CABRAL GALINDO
PRESIDENTE


VER. VALTER ANTÔNIO SOARES
MEMBRO EFETIVO


VER. HÉLIO TICIANEL
MEMBRO EFETIVO